

LEI Nº DE 1.212 DE 12 DE JUNHO DE 2014

ALTERA O CAPUT DO ART. 5º DA LEI Nº 1.203, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE "ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES PARA O EXERCICIO DE 2014, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 5º da Lei nº 1.203, de 16 de dezembro de 2013, que "estima as receitas e fixa as despesas do Município de Comendador Gomes para o exercício de 2014, na forma que especifica e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com finalidade de incorporar, ajustar ou corrigir os valores fixados ou que excedam as previsões constantes desta Lei mediante a utilização de recursos provenientes de:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 12 de junho de 2014.

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

